



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 030/2024

“Autoriza a alienação de área de propriedade do Município, na forma que especifica a e dá outras providências”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, cumpridas as exigências da Lei Orgânica do Município e do edital do procedimento licitatório, os terrenos de matrículas 68.971 e 68.972 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol.

§ 1º - Matrícula 68.971 - TERRENO DA QUADRA 02, do loteamento denominado “RECANTO DAS PALMEIRAS”, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se na confluência do terreno objeto da matrícula nº68.972 com a Rua Projetada 4 – lado par, distante 190,97 metros da esquina com a Avenida Sebastião Negreli (mais próxima); daí segue com a distância de 23,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 4 – lado par, até encontrar com o terreno objeto da matrícula nº68.970, destinado a regularização de 01 (uma) viela sanitária; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o terreno objeto da matrícula nº68.970, destinado a regularização de 01 (uma) viela sanitária, até encontrar com José Theophilo Fleury Netto; deflete à direita e segue com o rumo de 89º38’SE na distância de 23,00 metros, confrontando com o imóvel de José Theophilo Fleury Netto, até encontrar o terreno objeto da matrícula nº68.972; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o terreno objeto da matrícula nº68.972, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 1.265,69 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálamo sob nº93.02.22.01.

§ 2º - Matrícula 68.972 - TERRENO DA QUADRA 02, do loteamento denominado “RECANTO DAS PALMEIRAS”, situado no perímetro



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se na confluência do Lote 14, da Quadra 02 com a Rua Projetada 4 – lado par, distante 167,97 metros da esquina com a Avenida Sebastião Negreli (mais próxima); daí segue com a distância de 23,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 4 – lado par, até encontrar com o terreno objeto da matrícula n°68.971; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o terreno objeto da matrícula n°68.971, até encontrar com José Theophilo Fleury Netto; deflete à direita e segue com o rumo de 89°38'SE na distância de 23,00 metros, confrontando com o imóvel de José Theophilo Fleury Netto, até encontrar o Lote 14 da Quadra 02; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o Lote 14 da Quadra 02, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 1.265,69 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Balsamo sob n°93.02.22.02.

§ 3º - As avaliações dos imóveis constam no Anexo I – Ficha Técnica Resumo de Avaliações desta Lei.

Art. 2º- A Administração Pública, ao elaborar o instrumento convocatório para alienação dos imóveis mencionados no art. 1º desta Lei, adotará como critérios básicos de competição licitatória, a proposta mais vantajosa que atenda ao interesse público.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”, 27 de maio de 2024.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL **BALSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

ANEXO I – FICHA TÉCNICA RESUMO DE AVALIAÇÕES

IMÓVEL MATRÍCULA N° 68.971

AVALIADOR	VALOR DA AVALIAÇÃO
<i>Audinei Lopes Bonfanti – CRECI-SP 64.914</i>	<i>R\$ 303.800,00 (Trezentos e três mil e oitocentos reais)</i>
<i>Marcos Lima Munhoz – CRECI-SP 104.367</i>	<i>R\$ 294.146,35 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)</i>
<i>Carlos Alberto Marconi – CRECI-SP 106.574</i>	<i>R\$ 288.349,50 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)</i>

IMÓVEL MATRÍCULA N° 68.972

AVALIADOR	VALOR DA AVALIAÇÃO
<i>Audinei Lopes Bonfanti – CRECI-SP 64.914</i>	<i>R\$ 303.800,00 (Trezentos e três mil e oitocentos reais)</i>
<i>Marcos Lima Munhoz – CRECI-SP 104.367</i>	<i>R\$ 294.146,35 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)</i>
<i>Carlos Alberto Marconi – CRECI-SP 106.574</i>	<i>R\$ 288.349,50 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)</i>



GOVERNO MUNICIPAL
BALSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 030/2024

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

O projeto de lei que ora submetemos a essa Casa, tem por finalidade buscar autorização legislativa, para que se possa promover a venda dos imóveis objetos das matrículas 68.971 e 68.972 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol.

Os elementos fornecidos nestes autos levam a formar um juízo de credibilidade acerca do preenchimento dos requisitos que autorizam a alienação de áreas de matrículas 68.971 e 68.972 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol, na forma proposta pelo projeto apresentado.

As áreas que deverão ser alienadas, após autorização legislativa, são áreas isoladas de propriedade do Município, que não mais interessam à Administração.

Sem mais, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, aproveita-se para solicitar, a sua apreciação e votação, em função da necessidade de atender o interesse público.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldês", 27
de maio de 2024.**

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal